



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

*Artado em o livro  
propria a folha 67, em  
21-12-48  
R. Barboza*

Lei nº 32

Dispõe sobre incorporações de taxas.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - As taxas adicionais de "Assistencia", "Escolar" e "Estatística" ficam incorporadas aos impostos "Territorial", "Predial" e "Licenças" sobre que incidem atualmente.

Art. 2º - Sobre o imposto de "Industria e Profissões" será incorporada a "Taxa de Assistencia", na percentagem de 5%, cobrada pelo Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1948

*Luiz de Barros Amorim*  
- Prefeito Municipal -

*Salifa Valle Corrêa*  
- Secretária -